



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO  
DE 27/06/16  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 06/2016

CAPITAL DO FEIJÃO

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a Legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a gestão de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

**Art. 2º** - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

**Art. 3º** - As faltas nas sessões ordinárias, terão o desconto de 1/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada ou se estiver em missão autorizada pelo Plenário.

**Parágrafo Único** - As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme Artigo 39 Inciso III do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná,  
em 20 de junho de 2016.

  
João Batista de Souza  
Presidente



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 06/16 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 27/06/16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 06/16** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27/06/16

**ANTÔNIO DEZAN**  
Presidente

**ADÃO LINO**  
Secretário

**ANTENOR C. DA MOTTA**  
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N.º 01/2016

APROVADO EM SESSÃO  
DE 27/06/16  
5 - CONTRA A - FAVORÁVEL

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 06/2016, em seu Artigo 1º e no Parágrafo Único, conforme segue:

O Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 06/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O Parágrafo Único, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Sala das Comissões da Câmara Municipal aos 27 de junho de 2016.

Osmar Zorsi  
Vereador



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01-07-2016  
Jornal *Amor do Povo*  
Página 11A  
Edição 2425  
Ass. Responsável

LEI N.º 1473/2016

Data 29/06/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a Legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, para a gestão de 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

**Parágrafo Único:** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, fica fixado em parcela única e mensal no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).

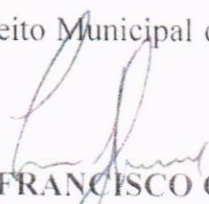
**Art. 2º** - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

**Art. 3º** - As faltas nas sessões ordinárias, terão o desconto de 1/30 do subsídio do parlamentar a cada ausência, exceto nos casos de doença comprovada ou se estiver em missão autorizada pelo Plenário.

**Parágrafo Único** - As faltas nas sessões extraordinárias serão computadas para efeito de cassação de mandato, conforme Artigo 39 Inciso III do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de junho de 2016.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO  
DE 27 / 06 / 16  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

### PROJETO DE LEI N.º 05/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

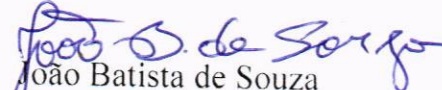
**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal, nos seguintes valores:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	20.400,00
Vice-Prefeito	8.300,00
Secretários Municipais	4.600,00

**Art. 2º** - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de junho de 2016.

  
João Batista de Souza  
Presidente



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 05/16 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **ANTÔNIO DEZAN, ADÃO LINO e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 27/06/16 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 05/16** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27/06/16

**ANTÔNIO DEZAN**  
Presidente

**ADÃO LINO**  
Secretário

**ANTENOR C. DA MOTTA**  
Membro



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01-07-2016  
Jornal Veredas do Leste  
Página 11A  
Edição 2426  
Ass. Responsável

LEI N.º 1472/2016

Data 29/06/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Três Barras do Paraná, para a Gestão 2017 a 2020, fica fixado em parcela única e mensal, nos seguintes valores:

Especificação	Valor em Reais
Prefeito Municipal	20.400,00
Vice-Prefeito	8.300,00
Secretários Municipais	4.600,00

**Art. 2º** - Os reajustes dos subsídios de que trata os incisos do caput do artigo anterior, somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato e serão limitados aos índices de reajustes concedidos aos servidores públicos municipais, através da revisão geral anual, e a inflação acumulada no período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
em 29 de junho de 2016.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal